

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 754, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova os Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D e altera os Submódulos 2.7: Outras Receitas e 9.1: Revisão Periódica das Receitas das Concessionárias Existentes dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET.

[Voto](#)

[Anexo I](#)

[Anexo II](#)

[Anexo III](#)

[Anexo IV](#)

[Anexo V](#)

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria nº 3.523, de 29 de abril de 2015, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; nos incisos IV e VIII do art 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997; na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, no Decreto nº 3.867, de 16 de julho de 2001, e o que consta no Processo nº 48500.002306/2016-61, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D, conforme o disposto no Anexo I, contendo os procedimentos para utilização e prestação de contas dos recursos destinados a projetos de P&D, em atendimento à Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000.

Parágrafo único. Os procedimentos aprovados por esta resolução encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, na seção de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D.

Art. 2º Ficam aprovadas, conforme o disposto no Anexo II, as alterações do Submódulo 2.7 e do Submódulo 9.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, estabelecidos pela Resolução Normativa nº [435](#), de 24 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

TIAGO DE BARROS CORREIA